

LEI MUNICIPAL Nº 4.292

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 35.000.000,00 no orçamento do Município.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de materiais de construção destinados a conclusão das obras na Praça Pinto Bandeira, no Bairro Oriental desta cidade.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado neste artigo, a arrecadação a maior do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE AGOSTO DE 1992

JOSÉ LUIZ ESPANHOL  
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI  
Sec. Mun. Administração